

VOTO Nº 52/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.911067/2021-55

Expediente nº 2117286/21-6

Remoção de ofício, no interesse da Administração, por proposta da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - Art. 11, IV, Portaria Anvisa nº 6/2020.

Área responsável: GGPES/DIRE1

Relator: Antonio Barra Torres

Posição: Favorável

1. Relatório

Trata-se de remoção de ofício, no interesse da Administração, por proposta da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - GGPES, do servidor André Luiz Albertazzi, matrícula SIAPE nº 1821757, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, atualmente lotado na Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Rio de Janeiro - CRPAF-RJ/GGPAF/DIRE5 para a Coordenação Processante - CPROC/GGREC/GADIP .

A remoção está prevista no art. 11, inciso IV da Portaria n. 6/2020, transrito a seguir:

Art. 11. A remoção de ofício, no interesse da Administração, depende da existência de vagas no Banco de Vagas e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

(...)

IV -proposta da unidade de gestão de pessoas, nos casos de necessidade de resolução de conflitos, proteção à saúde e restrição de atividades;

(...)

Art. 15. Na hipótese prevista no inciso IV do art. 11, a instauração do processo compete à unidade de gestão de pessoas, e deverá conter motivação minuciosa sobre a necessidade de remoção do servidor.

Parágrafo único. A proposta de nova lotação será encaminhada à Diretoria Supervisora da unidade de gestão de pessoas, que submeterá à Diretoria Colegiada, para deliberação sobre a remoção.

Conforme Requerimento (1465046) a Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (CSQVT), após acompanhamento feito pela GGPES, justifica a necessidade de remoção do servidor, devido ao seu quadro de saúde, para unidade com maior compatibilidade entre o seu perfil e as atividades a serem desempenhadas, na qual também possibilite a opção de teletrabalho, tendo em vista a necessidade do servidor se manter na cidade do Rio de Janeiro.

Por meio do despacho nº 815 (1487467) a GEDEP esclarece que "o fato de a GGPES indicar a remoção do servidor para unidade sediada em Brasília e sua inserção no

Programa como forma de equacionar a necessidade de ele se manter no Rio de Janeiro, não autoriza o servidor a não cumprir os requisitos determinados no programa. Também continua sendo prerrogativa do gestor a futura manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito do PGOR", de acordo com o art. 7º da Instrução Normativa n. 65/2020, do Ministério da Economia, *in verbis*:

Art. 7º A implementação de programa de gestão é facultativa à Administração Pública e ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço, não se constituindo direito do participante.

Isso posto, cumpre ressaltar que o presente voto versa apenas sobre a remoção, ficando a modalidade de trabalho a cargo do gestor da área de destino do servidor.

A Gerência-Geral de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária - GGPAF/DIRE5, por meio do Despacho Nº 561/2021/SEI/GGPAF/DIRE5/ANVISA (1416480), manifestou concordância acerca da possível remoção, diante da impossibilidade de aproveitamento do servidor mediante teletrabalho.

Sendo assim, a CSQVT realizou uma reunião em 25/05/2021 com a coordenadora Sarah Machado Luz e o gerente-geral Marcelo Mario Matos Moreira, na qual houve a manifestação de interesse em integrar o servidor na equipe da Coordenação Processante - CPRROC/GGREC, estando também o servidor, que possui formação em Direito, em concordância com a possibilidade.

A CRPAF/RJ informou não se opor à remoção (1482478), a CPRROC ratificou a concordância por meio do despacho nº 93 (1484374), bem como a GGPAF e a DIRE5 manifestaram-se por meio dos despachos 852 (1517804) e 1285 (1516871) respectivamente, não se opondo à referida promoção.

Desta forma, a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, por meio do despacho n.º 748 (1469557), propõe a remoção do servidor da Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Rio de Janeiro - CRPAF-RJ/GGPAF/DIRE5 para a Coordenação Processante - CPRROC/GGREC/GADIP .

2. Voto

Diante do exposto, considerando o teor do parágrafo único do art. 15, da Portaria Anvisa nº 6/2020, submeto a proposta de remoção do servidor André Luiz Albertazzi, para a Coordenação Processante - CPRROC/GGREC/GADIP, à deliberação da Diretoria Colegiada, com manifestação favorável.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 09/07/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1473309** e o código CRC **0D5B3A42**.

